



**MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REQUISIÇÃO Nº 136/2026**

Município de Guaporé/RS.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de patrocínio privado para apoio à 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15, prevista para o mês de abril de 2026, com recursos destinados ao Fundo Municipal do Esporte, mediante contrapartida institucional consistente na divulgação da marca dos patrocinadores durante o evento, nos termos e limites definidos neste Termo de Referência.

1.2. O patrocínio consistirá em **aporte financeiro no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por patrocinador, a ser pago **até o dia 29 de março de 2026**.

1.3. Os valores referentes ao patrocínio serão **integralmente destinados ao Fundo Municipal do Esporte**, sendo aplicados exclusivamente na **realização da 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15..**

1.4. O presente Chamamento Público admitirá o limite máximo de **05 (cinco) patrocinadores**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e assegurado tratamento isonômico quanto às contrapartidas institucionais.

1.5. O patrocínio não gera qualquer vínculo societário, trabalhista, associativo ou de exclusividade entre as partes, caracterizando-se como ajuste de interesse recíproco, sem natureza de contratação administrativa.

1.6. O presente chamamento caracteriza-se como procedimento administrativo de adesão voluntária, sem caráter competitivo ou contratual, realizado nos termos da legislação municipal aplicável ao recebimento de patrocínio pelo Poder Público.

| ITEM | QTD | UN |       | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  | VAL.<br>UN      | VAL.<br>TOTAL |
|------|-----|----|-------|---|-----------------|---------------|
| 1    | 5   | UN | 74224 | Patrocínio para arrecadar recursos para o FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE, para realização do evento 2º Taça Guaporé de futebol. | 10,000,0<br>000 | 50,000,0000   |

|              |  |  |  |  |  |           |
|--------------|--|--|--|--|--|-----------|
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |  | 50.000,00 |
|--------------|--|--|--|--|--|-----------|

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A realização da 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15 insere-se no âmbito das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e à formação esportiva de crianças e adolescentes, constituindo ação de relevante interesse social, voltada à promoção da inclusão, da integração comunitária e do desenvolvimento físico e social dos participantes.

2.2. A 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15 – 2026 constitui a segunda edição de evento esportivo voltado ao desenvolvimento e à valorização do desporto infantojuvenil, com abrangência regional e nacional, inserindo-se no âmbito das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, à formação de crianças e adolescentes e à promoção da integração social por meio da atividade esportiva.

2.3. A primeira edição do evento, realizada no ano de 2025, obteve expressivo êxito de participação e de público, consolidando-se como iniciativa relevante no calendário esportivo municipal e regional, o que justifica sua continuidade e ampliação.

2.4. O campeonato contará com a participação de equipes de reconhecida projeção no cenário esportivo nacional, como Grêmio, Internacional, Chapecoense, Novo Hamburgo, São José, Juventude, Cascavel, Caxias, entre outras, proporcionando ampla visibilidade institucional ao Município de Guaporé/RS e contribuindo para o fortalecimento de sua imagem no contexto esportivo regional e nacional.

2.5. Além de promover o intercâmbio esportivo, o evento fomenta diretamente o desporto municipal, especialmente por meio da participação da Escolinha Municipal de Futebol de Campo, que terá a oportunidade de competir com clubes de destaque nacional, contribuindo para a formação esportiva, social e cidadã dos atletas locais.

2.6. A realização de evento dessa magnitude demanda adequada organização e planejamento, de modo a assegurar sua viabilidade, qualidade técnica e impacto social, razão pela qual a captação de patrocínio privado revela-se medida adequada e eficiente para viabilizar sua execução, ampliando o alcance do evento sem a necessidade de incremento de despesas públicas.

2.7. A captação de patrocínio privado mostra-se medida adequada e eficiente para viabilizar a realização do evento, ampliando sua qualidade e alcance sem a necessidade de ampliação de despesas públicas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

2.8. O patrocínio enquadra-se como ajuste de interesse recíproco, de adesão voluntária, sem natureza contratual típica, no qual o patrocinador aporta recursos financeiros ao Fundo Municipal do Esporte, em contrapartida à divulgação institucional de sua marca durante o evento, não se

configurando relação de fornecimento, prestação de serviços, vínculo empregatício, societário ou exclusividade entre as partes.

2.9. A captação de patrocínio objeto deste Termo de Referência encontra amparo na Lei Municipal nº 4.322/2022, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de patrocínio pelo Poder Público, autorizando o ingresso de recursos privados para apoio a ações, projetos e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, observadas as contrapartidas institucionais e os limites legalmente estabelecidos.

2.10. O presente Chamamento Público igualmente fundamenta-se no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo o chamamento adotado como instrumento de transparência e isonomia para a captação de patrocínio privado destinado a evento de interesse público.

2.11. A Lei nº 14.133/2021 é aplicada de forma subsidiária, especialmente no que se refere aos princípios da governança, do planejamento, da transparência e do interesse público, previstos em seus arts. 5º e 11, ressaltando-se que o presente chamamento não se caracteriza como procedimento licitatório nem como contratação administrativa, por inexistir aquisição de bens, prestação de serviços ou dispêndio direto de recursos públicos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Para viabilizar a realização da 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15 – 2026, o Município optou pela adoção de chamamento público para captação de patrocínio privado, como solução administrativa adequada para o apoio financeiro ao evento, em consonância com a legislação municipal aplicável e com os princípios da Administração Pública.

3.2. A solução consiste na abertura de procedimento público, transparente e isonômico, destinado à adesão voluntária de empresas interessadas em aportar recursos financeiros ao Fundo Municipal do Esporte, mediante contrapartida institucional previamente definida, consistente na divulgação da marca dos patrocinadores durante o evento.

3.3. O modelo adotado permite a participação de múltiplos patrocinadores, em número limitado e previamente estabelecido, assegurando tratamento isonômico quanto às contrapartidas oferecidas, sem caráter competitivo, sem seleção de propostas e sem estabelecimento de relação contratual típica com o Poder Público.

3.4. Os recursos captados serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Esporte e aplicados exclusivamente na organização e realização do evento, contribuindo para a ampliação da qualidade técnica, da estrutura e do alcance da competição, sem a necessidade de incremento de despesas diretas por parte do Município.

3.5. A adoção do patrocínio privado como solução administrativa revela-se eficiente e proporcional ao interesse público envolvido, ao mesmo tempo em que fortalece a parceria institucional entre o Poder Público e a iniciativa privada, assegurando a viabilidade do evento, a transparência do procedimento e a adequada gestão dos recursos envolvidos.

#### 4. DOS REQUISITOS:

4.1. Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas, que manifestem interesse em patrocinar a 2ª Taça Guaporé de Futebol Sub-15 – 2026, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Os interessados deverão comprovar sua regular constituição jurídica, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3. A participação no chamamento pressupõe a capacidade de realizar o aporte financeiro no valor estipulado para a cota de patrocínio, dentro do prazo estabelecido, bem como a concordância integral com as condições, contrapartidas e limites de exposição institucional previstos neste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida a apresentação de documentos de habilitação técnica, econômico-financeira ou fiscal típicos de procedimentos licitatórios, tendo em vista que o patrocínio não configura contratação administrativa nem envolve dispêndio de recursos públicos, sem prejuízo da verificação da regular constituição jurídica do patrocinador e da compatibilidade de sua atividade com os princípios da Administração Pública e com a finalidade do evento.

4.5. É vedada a participação de empresas cujo objeto social seja incompatível com os princípios da Administração Pública ou cuja atividade esteja em desacordo com a legislação vigente, especialmente quando relacionada a produtos ou serviços que possam comprometer a imagem institucional do Município ou a finalidade social do evento.

4.6. A adesão ao chamamento implica aceitação expressa de que o patrocínio não gera qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou de exclusividade entre o patrocinador e o Município, limitando-se às condições previstas neste instrumento.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a efetivação do aporte financeiro pelo patrocinador, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, bem como pela disponibilização, pelo Município, da contrapartida institucional prevista.

5.2. A adesão ao presente chamamento dar-se-á mediante a apresentação de manifestação formal de interesse por parte do patrocinador, a ser encaminhada até **dia 20 de março de 2026.**

5.3. A manifestação de interesse deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do interessado, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

II – indicação da intenção de adesão ao patrocínio, nos termos da cota definida neste Termo de Referência;

III – declaração expressa de ciência e concordância com as regras, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência;

IV – comprovação da regular constituição jurídica do interessado, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e comprovante de inscrição no CNPJ.

5.4. A apresentação da manifestação de interesse não gera direito adquirido à contrapartida institucional, ficando sua efetivação condicionada à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e à realização do aporte financeiro no valor e prazo definidos.

5.5. A admissão dos patrocinadores observará a ordem cronológica de protocolo das manifestações formais de interesse, considerando-se a data e o horário oficial de recebimento, até o limite máximo de patrocinadores previsto neste Termo de Referência.

5.6. Serão admitidos os primeiros interessados que apresentarem manifestação de interesse válida e completa, acompanhada da documentação exigida e da concordância com as condições estabelecidas neste instrumento.

5.7. O registro da data e do horário de protocolo das manifestações de interesse será devidamente comprovado e juntado aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a publicidade e a rastreabilidade do procedimento.

5.8. Poderá ser admitida a adesão de mais de um patrocinador, até o limite máximo estabelecido, desde que atendidas integralmente as condições previstas neste Termo de Referência.

5.9. A divulgação institucional do patrocinador ocorrerá por meio da instalação de banner em espaço físico disponibilizado pelo Município no Estádio Ernesto Dorneles, observado o padrão, local e demais orientações a serem fornecidas pela Administração Municipal.

5.10. A instalação, manutenção, substituição e remoção do material de divulgação serão de inteira responsabilidade do patrocinador, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações expedidas pelo Município.

5.11. O espaço destinado à divulgação institucional poderá ser utilizado pelo patrocinador pelo prazo de até 10 (dez) meses, contados da data de instalação do material, exclusivamente para fins institucionais, sendo vedada a veiculação de conteúdo que afrontem a legislação vigente, a moral administrativa ou que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos.

5.12. Encerrado o prazo de utilização do espaço para divulgação, o patrocinador deverá proceder à retirada do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.13. Na hipótese de o patrocinador não realizar a retirada do material no prazo estabelecido, o Município poderá promover a remoção, não sendo devida qualquer indenização ou direito de ressarcimento ao patrocinador.

5.14. Como contrapartida ao patrocínio, o Município disponibilizará ao patrocinador espaço físico para divulgação institucional de sua marca, mediante instalação de banner no Estádio Ernesto Dorneles, nos termos, condições e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.15. A adesão ao presente chamamento será formalizada por meio de Termo de Adesão ao Patrocínio, instrumento de natureza administrativa, no qual constarão as obrigações das partes, os prazos, as contrapartidas institucionais e as demais condições necessárias à execução do ajuste.

5.16. O Termo de Adesão ao Patrocínio não possui natureza de contrato administrativo, não gera obrigação de despesa pública e não implica prestação de serviços ou fornecimento de bens ao Município, limitando-se a formalizar o ajuste de interesse recíproco entre as partes.

5.17. A formalização do Termo de Adesão ficará condicionada à comprovação do aporte financeiro pelo patrocinador, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto será acompanhada por servidor ou unidade administrativa designada pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O acompanhamento consistirá na verificação do efetivo aporte financeiro pelo patrocinador, da correta destinação dos recursos ao Fundo Municipal do Esporte, bem como da observância das condições relativas à divulgação institucional da marca do patrocinador.

6.3. Constatada a inobservância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, o Município poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para a regularização da situação, inclusive a suspensão da divulgação institucional, sem prejuízo das demais providências legais aplicáveis.

6.4. O acompanhamento da execução não caracteriza gestão ou fiscalização de contrato administrativo, nem implica a aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à gestão e fiscalização contratual, tendo em vista a inexistência de contratação típica ou de dispêndio de recursos públicos.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO APORTE FINANCEIRO:**

7.1. A execução do objeto será considerada iniciada com a comprovação do efetivo aporte financeiro pelo patrocinador, mediante depósito do valor correspondente à cota de patrocínio na conta indicada pelo Município, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. O cumprimento da obrigação financeira pelo patrocinador será verificado por meio de comprovante de pagamento e respectivo registro do ingresso dos recursos no Fundo Municipal do Esporte.

7.3. A disponibilização da contrapartida institucional pelo Município ficará condicionada à confirmação do aporte financeiro, observado o disposto neste Termo de Referência.

7.4. O objeto será considerado integralmente executado com a realização do aporte financeiro pelo patrocinador e com a disponibilização, pelo Município, do espaço para divulgação institucional, nos termos e prazos estabelecidos.

7.5. Na hipótese de não realização do aporte financeiro no prazo previsto, o interessado perderá o direito à contrapartida institucional, sem que disso resulte qualquer ônus ao Município.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE E DA FORMA DE ADESÃO**

8.1. A participação no presente Chamamento Público dar-se-á por adesão voluntária dos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, não havendo caráter competitivo, julgamento comparativo ou classificação entre os patrocinadores.

8.2. Serão considerados aptos os interessados que comprovarem sua regular constituição jurídica, manifestarem concordância com as condições do chamamento e realizarem o aporte financeiro no valor e prazo estabelecidos.

8.3. A admissibilidade do patrocinador estará condicionada à compatibilidade de sua atividade com os princípios da Administração Pública, com a finalidade social do evento e com a imagem institucional do Município, podendo ser indeferida a participação nos casos de incompatibilidade devidamente justificada.

8.4. O preenchimento das cotas de patrocínio observará a ordem de formalização da adesão, até o limite máximo de patrocinadores previsto neste Termo de Referência.

8.5. O indeferimento da adesão será comunicado ao interessado, de forma motivada, não gerando direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO PATROCÍNIO**

9.1. O valor da cota de patrocínio foi fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por patrocinador, considerando a abrangência do evento, sua relevância esportiva, o público estimado, a visibilidade institucional proporcionada aos patrocinadores e a duração da exposição da marca.

9.2. A definição do valor levou em conta a experiência da edição anterior do evento, realizada no ano de 2025, bem como a proporcionalidade entre o aporte financeiro solicitado e a contrapartida institucional oferecida, consistente na divulgação da marca do patrocinador em espaço físico durante o evento e pelo período subsequente estabelecido.

9.3. O valor estabelecido aplica-se de forma uniforme a todos os patrocinadores, assegurando tratamento isonômico e vedada qualquer forma de negociação individual ou diferenciação de contrapartidas.

9.4. A fixação do valor da cota de patrocínio não configura estimativa de contratação nem gera obrigação de despesa pública, tratando-se de aporte voluntário de recursos privados destinados ao apoio de evento de interesse público.

## **10. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE**

O resultado deste Chamamento Público será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e demais meios legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas no edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente. Este Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem que caiba direito à indenização.

Guaporé, 03 de fevereiro de 2026.

---

Marcia Pez

Secretária de Turismo, Cultura e Esporte.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4498-321E-4BED-CA7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIA PEZ (CPF 961.XXX.XXX-59) em 19/02/2026 11:03:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/4498-321E-4BED-CA7E>